

CAMPOS GERAIS, 23 de fevereiro de 2026.

Escrivã(o) Judicial: JUNHO CÉSAR ASSIS MORAIS
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 18 dias do mês de março de 2026, em cumprimento ao mandado retro, extraído dos autos do Processo n.º **0044448-42.2015.8.13.0116**, ação com trâmite pela Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Campos Gerais, movida por **CORPAL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** em face do **PAULO DE CARVALHO BRITO**, diligenciei à localidade rural denominada Macuco, no município de Campos Gerais, onde, com as cautelas legais, **PROCEDI À AVALIAÇÃO DO BEM** descrito a seguir:

“Um imóvel rural com área de 0,55,96 has, com médio declive, registrado no CRI de Campos Gerais, sob a matrícula n.º 10.490, r-12, situado na localidade rural denominada Macuco, no município de Campos Gerais, utilizado em sua totalidade para o cultivo de lavoura de café.”

AVALIAÇÃO:

0,55,96 has	R\$ 57.809,91
-------------	---------------

A avaliação se baseou em valores de imóveis da mesma região geoeconômica onde se situa o bem e informações fornecidas por corretores imobiliários atuantes nesta Comarca, atribuindo o valor de R\$ 250.000,00 ao alqueire.

Nada mais havendo para constar, lavrei o presente auto, que vai por mim assinado. O Oficial de Justiça.

Héric Augusto Parreira Cambraia
Oficial de Justiça
PJPI 26.501-7